



SCI
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Inexigibilidade 6-004/2022

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em entendimento à determinação contida no **§ 1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCMPA, de 01 de Julho de 2014**, este Controle Interno **DECLARA**, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente a(s) **MINUTA DE CARTA CONTRATO ADMINISTRATIVO** referente a(o) Inexigibilidade 6-004/2022 que tem por objeto **SERVIÇOS DE ORDEM JURÍDICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE BARCARENA, A FIM DE SUPERVISIONAR E INTERMEDIAR OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DE EMISSÃO DE ALVARÁ E CARTA DE HABITE-SE, ANALISE E PARECER DE CONTRATO DE OBRAS, RESCISÃO, ADITIVOS DE PRAZOS E VALORES, ASSESSORAMENTO NO DEPARTAMENTO DE OBRAS E POSTURA NO JULGAMENTO EM DEFESAS, E RECURSOS DE CONTRIBUINTES NA JUNTA JULGADORA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE PRIMEIRA E SEGUNDA E celebrado pela CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREIRO** com a(s) **CONTRATADA(s):**

CRUZ E QUARESMA ADVOGADOS ASSOCIADOS-CNPJ nº 02.114.572/0001-27:
Minuta no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Todas analisadas com base nas regras insculpidas pela **Lei nº 8.666/93** e demais instrumentos legais correlatos. Salvo melhor juízo, este controle interno entende que o processo supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas.

Barcarena - PA, 15 de março de 2022.

Milson Paulo Moraes Altenhofen

Coordenador do Sistema de Controle Interno do Município de Barcarena
Decreto nº 0082/2021- GPMB